



Governo do Estado do Pará  
Secretaria Especial de  
Defesa Social



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

## BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
18 MAIO 2004  
BGn° 092

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

### I PARTE (*Serviços Diários*)

#### SERVIÇO PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2004 – (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM GOMES DE MELO	CG
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP – 1º Turno	CAP QOPM BASTOS	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP – 2º Turno	CAP QOPM CAMARÃO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM MAURÍCIO	COE
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOAPM RONALDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CÁTIA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	MAJ QOCPM ÂNGELA	CG
Médico de Dia ao HME	MAJ QOSPM RILTON	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM ANA SELMA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

### II PARTE (*Instrução*)

#### • **NOTA DE SERVIÇO / APROVAÇÃO**

Aprovo a Nota de Serviço n° 017 /2004 – EME, referente à SOLENIDADE MILITAR DE DESPEDIDA DO Exm° Sr. GEN BDA. MANOEL MORATA ALMEIDA - COMANDANTE DA 8ª DIVISÃO DE EXERCITO/ 8ª REGIÃO MILITAR.

**1 - FINALIDADE:**

Regular os procedimentos regulamentares a serem cumpridos durante a solenidade de visita de despedida do Exmº Sr. GEN BDA. MANOEL MORATA ALMEIDA, Comandante da 8ª DE/8ª RM;

**2 - OBJETIVO:**

- a) Proporcionar o maior brilhantismo e o realce na solenidade de despedida do ilustre, Comandante da 8ª DE/8ª RM;
- b) Estreitar o relacionamento com os Comandos Militares sediados nesta Capital.
- c) Propiciar aos Senhores Generais Comandantes das FFAA, sediadas em Belém, uma visão geral do preparo e adestramento da tropa de missões especiais da Corporação de Fontoura.

**3 - EVENTO: Formatura da Visita de despedida do Exmº Sr. GEN BDA. MANOEL MORATA ALMEIDA, Comandante da 8ª DE/8ª RM.**

- a) DATA: 26 MAI 2004;
- b) HORA: 09:00h;
- c) LOCAL: Tv. do Chaco – Frente do Quartel do Comando Geral da PMPA;
- d) UNIFORME: Oficiais - 4º D (Canícula);  
Praças - 5º A (Instrução).

**4 - EXECUÇÃO – GUARDA DE HONRA DO CMT DA 8ª DE/8ª RM**

**4.1. COMPOSIÇÃO DA TROPA**

- a) Comandante: MAJ PM ALONSO;
- b) Subcomandante: CAP PM LEÃO BRAGA;
- c) Estado Maior: Seis Capitães do CME (BPCHOQ, TÁTICO, CANIL, COE, CIAFLUVIAL E RPMONT);
- d) Porta Símbolo da PMPA: (SD PM RPMONT);
- e) Guarda Bandeira: (Sob responsabilidade do BPCHOQ);
- f) Corneteiro: (Sob responsabilidade do BPCHOQ)
- g) Tropa: 01 (um) pelotão da COE, 01 (um) pelotão de Choque, 01 (um) pelotão da CIA TÁTICO, 01 (um) pelotão da CIPC;
- h) Comboio Motorizado: 03 (três) VTR's COE; 02 (dois) Microônibus CHOQUE; 01 (uma) IVECO CANIL e 01 (uma) Lancha FLUVIAL.

**4.1.2. HOMENAGENS AO CMT 8ª DE/8ª RM**

Local: Auditório CEL PM JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO.

**4.1.3. DESENVOLVIMENTO.**

**1ª Parte:**

- a) 08h00 – Dispositivo pronto;
- b) 08h20 – Incorporação da Bandeira Nacional a Tropa;

c) 08h40 – Chegada do Exmº Sr. CEL QOPM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará e Presidente do CNGC PM/CBM – Honras Militares;

d) 09h00 – Chegada do Exmº Sr. GEN BDA. MANOEL MORATA ALMEIDA, COMANDANTE DA 8ª DIVISÃO DE EXERCITO/8ª REGIÃO MILITAR.

Honras Militares da tropa (em frente a SEOP).

- Revista à tropa.

- Saudação da tropa representativa da PMPA

- Palavras de despedida do Exmº Sr. CEL VIEIRA, Comandante Geral da Corporação.

- Homenagem ao Comandante da 8ª Divisão de Exército/8ª Região Militar com o cântico de Integração PMPA / EB.

- Desfile da tropa em honra ao Exmº Sr. Gen Morata Cmt da 8ª DE/8ª RM

**2ª Parte:**

a) Solicitação para início de solenidade a maior autoridade presente;

b) Composição da mesa Oficial;

c) Palavras do Cmt Geral da PMPA e Presidente do CNGC PM/CBM;

d) Entrega das Homenagens ao Cmt da 8ª DE/8ª RM;

e) Palavras do Secretario Especial de Defesa Social;

f) Pronunciamento do Cmt da 8ª DE/8ª RM - homenageado;

g) Entrega do Diploma de Amigo da Polícia Militar do Pará ao Exmº Sr. Gen Bda. Manoel Morata Almeida, Comandante da 8ª DE/8ª RM;

h) Entrega de uma Plaqueta “Homenagem de Gratidão ao Cmt da 8ª DE/8ª RM” de confraternização;

i) Coquetel no hall de entrada do Auditório.

**5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a) Treinamento Geral para a Solenidade: dia 24 de maio de 2004 (segunda-feira), às 08:00h, em frente ao Quartel do BPCHOQUE (Fernando Guilhon, entre Tv. Nove de Janeiro e Alcindo Cacela);

b) O EME providenciará o serviço de recepção, no Quartel do QCG;

c) O Comandante da Tropa deverá adotar as providencias para a boa apresentação do Grupamento sob seu comando, tanto no treinamento quanto na solenidade;

d) O Comando do CPM deverá providenciar:

- Policiamento ostensivo no local do evento visando assegurar a normalidade do cerimonial militar, em especial a segurança da autoridade e comitiva visitante;

- Adotar as medidas necessárias junto a Ctbel, referente à interdição do tráfego de veículos no local do treinamento e da Solenidade, a partir das 06:00h (QCG), de modo que a Tv. Do Chaco entre 25 de Setembro e Almirante Barroso fique totalmente livre de veículos estacionados. No momento da Solenidade a Tv. do Chaco estará interdita até a Av. Duque de Caxias;

- Deverá Providenciar efetivo alternativo para o desvio do trânsito no caso do não comparecimento dos integrantes da CTBEL;

- Estabelecer o estacionamento e segurança para os veículos das autoridades e comitivas visitantes.
- e) O Comandante do CME deverá:
  - Orientar os Comandantes de unidades a si subordinadas, atendendo aos detalhes relativos a efetivo; uniforme; armamento; equipamento, bem como preparação da tropa representativa da PMPA, objetivando alcançar bom desempenho no evento;
  - Providenciar 06 (seis) lanceiros da Cavalaria para serem postados dois a dois nas principais entradas dos ambientes a serem visitados pela comitiva.
- f) Comparecimento:
  - Alto Comando da Corporação;
  - Cmt de OPM da RMB.
- g) A Ajudância Geral deverá:
- h) Convocar a banda de música para os dias de treinamento e do evento nos locais estabelecidos;
  - Designar os CAP PM MAURO e CAP PM ALINE para atuarem como mestres de cerimônia;
- j) Contactar com o Comandante do BPGDA para que a Guarda do Quartel esteja com uniforme de gala no dia da cerimônia;
- i) A Chefia de Gabinete do Comandante Geral deverá:
  - Providenciar a mensagem de despedida do Comandante Geral da PMPA ao Comandante da 8ª DE/8ª RM;
  - Providenciar as homenagens especiais que serão entregues a Autoridade que se despede da PMPA;
  - Deverá providenciar o Diploma de Amigo da Polícia Militar e a Portaria de concessão.
- j) O Chefe da SIE do EME deverá:
  - Providenciar uma equipe de policiais militares para atuar no dia da Solenidade como segurança velada das autoridades presentes no evento;
  - Providenciar o levantamento de inteligência, visando prevenir situações adversas, informando ao Chefe do EME sobre possíveis perturbações da ordem pública durante o desenrolar do evento.
- k) A DAL deverá:
  - Providenciar a instalação do som e apoio técnico para o local do treinamento, solenidade e Auditório;
  - Providenciar o coquetel de conagraçamento.
- l) A Assessoria de imprensa deverá providenciar:
  - Divulgação do evento na mídia local;
  - Assessorar os profissionais da imprensa local durante o evento
- m) Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do EME.
  - Previsão de mau tempo;
  - Em caso de chuva, a solenidade será realizada no Auditório do QCG.
- n) O Comando Militar de Saúde deverá providenciar:
  - Uma ambulância com equipe médica (para possíveis atendimentos aos participantes do evento e das comitivas visitantes);

- Manter o HME em condições de atender qualquer emergência nos dias do treinamento e do evento.

## **III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)**

### **1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

#### **a) Alterações de Oficiais**

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do MAJ PM RG 16217 HILTON CELSON BENÍGNO DE SOUZA e do CAP PM RG 21150 LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA, ambos do CG, por terem seguido para o Estado de São Paulo/SP, no dia 01 MAI 2004 e regressado no dia 07 MAIO 2004, onde se encontravam a serviço da PMPA. (Of. nº 162/2004-CG)

Do 2º TEN PM RG 29201 MARCELO AMARO DA GAMA, da CIPOE, por ter que seguir para o Município de Salvaterra/PA, no dia 01 MAR 2004 e regressado no dia 05 MAR 2004, onde se encontrava a serviço da PMPA. (Portaria nº 0768/2004-DF). (Of. nº 321/2004-CIPOE)

\* Republicado por ter saído com incorreção nos BG nº 065 de 07 ABR 2004 e 069 de 14 ABR 2004.

- **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 16221 HÉLIO LISBOA DA SILVA, do CPR I, informou a este Comando que foi concedido o CAP QOPM RG 21116 ALDEMAR LOUREIRO MAUÉS JÚNIOR, do CPR-I, 10 (dez) dias do período de férias regulamentar referente ao ano de 2003, no período de 10 a 19 de maio do corrente ano, devendo se apresentar pronto para o serviço no dia 20 MAIO 2004. (Of. nº 332/2004-CPR-I)

O MAJ QOPM RG 13869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO, do BPGDA, informou a este Comando que o 1º TEN QOPM RG 26312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA, que contrairá matrimônio com a Srtª Lindaura Aparecida F. Esteves Monteiro, no dia 28 MAIO 2004 e que foi concedido ao referido Oficial o gozo de nupcias no período de 28 MAIO 04 JUN 2004, seguido das férias regulamentar no período de 05 JUN 2004 a 04 JUL 2004. (Of. nº 279/2004-BPGDA)

#### **b) Alterações de Praças Especiais**

- **Sem Registro**

### **c) Alterações de Praças**

- **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 15595 RAIMUNDO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR, do CSM, informou a este Comando que concedeu ao SD PM RG 23982 JEREMIAS MOREIRA DE ANDRADE FILHO, da CCS/CG, à disposição do CSM, o período de férias regulamentar referente ao ano de 2003, a contar de 04 MAIO 2004, devendo se apresentar pronto para o expediente e serviço no dia 03 JUN 2004. (Nota nº 016/2004-2004)

O MAJ QOPM RG 12885 ZILDOMAR SARUBBY DO NASCIMENTO, Cmt da 14ª CIPM, informou a este Comando que autorizou o SD PM RG 28174 RONDINELLI DA COSTA SILVA, da 14ª CIPM, a inscrever-se no concurso de admissão ao curso de formação de Oficiais PM/04. (Of. nº 229/2004-14ª CIPM)

### **d) Alterações de Inativos**

- **Sem Registro**

## **2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA Nº 011/2004-CPP**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art. 58 do Decreto Estadual nº 4242 de 22 JAN 86 (Regulamento da Lei de Promoções de Praças da PMPA) e, considerando o Parecer nº 027/04-COJ/DV, de 07 ABR 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos a Portaria nº 022/02-CPP, publicada no BE nº 002 de 24 SET 2002, em que promoveu a graduação de 1º Sargento PM o 2º SGT PM RAIMUNDO MARINHO DA COSTA, pelo critério de Antiquidade, a contar do dia 25 SET 02, para o critério de Ressarcimento de Preterição, a contar do dia 21 ABR 1998;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 016/2004-CPP**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art. 58 do Decreto Estadual nº 4242 de 22 JAN 86 (Regulamento da Lei de Promoções de Praças da PMPA);

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos a Portaria nº 016/2001-CPP, publicada no BG nº 238 de 28 DEZ 2001, em que promoveu a graduação de 3º Sargento PM PAULO RODRIGUES

CONTENTE DOS SANTOS, pelo critério Intelectual de Merecimento, a contar do dia 22 DEZ 1999;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 010/2004 – CPP**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 58 do Decreto Estadual nº 4242 de 22 JAN 86 (Regulamento da Lei de Promoções de Praças da PMPA) e, considerando o Ofício nº 066/04 – COJ/DV e Ofício nº 0769/04 – PGE – GAB, de 14/04/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a graduação imediata o Policial abaixo nominado.

I – Pelo Critério de Ressarcimento de Preterição, a contar de 24 JUN 2003.

QPMP – 06 (SAÚDE)

A CABO PM

SD PM RG 27367 ANDRÉ LUIZ COUTO DA PAIXÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

\* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 088 de 12 MAIO 2004.

• **OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO:**

**OFÍCIO Nº 570 DE 30 DE ABRIL DE 2004-JME**

Do: Juiz de Direito Auditor Titular da Justiça Militar do Estado do Pará

Ao: Exmº Sr. CEL PM Cmt Geral da PME/PA

Assunto: Remessa (faz)

Anexo: Fotocópia fl. 89 do IPM nº 494/2003; 01 (uma) MT marca Taurus, cal. 9mm, 12ª nº 26671 e nº Série 04314 com carregador metálico, tipo cofre com capacidade para 30 (trinta) munições; 02 (duas) Pistolas marca Taurus, cal. 40; 1 (uma) de nº SQI 22174 e 01 (uma) de nº SQI 22175, com 02 (dois) carregadores metálicos tipo cofre com capacidade para 11 (onze) munições; 01 (uma) MT marca Taurus cal. 9mm 12ª, nº 26673 e nº de Série 00171, com carregador metálico tipo cofre com capacidade para 30 (trinta) munições.

Senhor Comandante,

Remeto a V. Exª, cópia da decisão de fls. 89 do Autos de IPM nº 494/2003, para ciência desta e devidos fins de direito, assim como o armamento apreendido e remetido a este foro especial, de propriedade do Estado e incorporado a carga da Polícia Militar.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Juiz de Direito Auditor Titular da JME/PA

**OFÍCIO Nº 077 DE 06 DE MAIO DE 2004-PJ**

Senhor Comandante,

Havendo este Juízo homologado, por sentença, o acordo celebrado nos autos da Ação Revisional de Alimentos, Processo nº 200010029145, que Terezinha Jackes da Paixão promoveu contra o 2º TEN PM R/R ZEFERINO DIAS DE SOUSA, pertencente ao Quadro da pagadoria dos Inativos, determino a V. Exª, que mande descontar, a partir deste mês, o valor equivalente a 12% (doze por cento) da remuneração bruta do Alimentante acima identificado, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, a Título de Alimentos devidos a alimentada, cancelando-se o desconto anteriormente arbitrado, na base de 01 (um) salário mínimo, conforme determinação anterior contida no Ofício nº 277/99, datado de 18/05/1999, do Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Belém.

Determino, ainda, que seja mantida a forma de pagamento diretamente a alimentada, ou através de depósito em Conta Corrente que a mesma indicar.

Atenciosamente,

Drª. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET

Juíza de Direito da 6ª Vara Cível e Comércio

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da pagadoria dos Inativos e remeter a documentação a DP para as providências.

**OFÍCIO Nº 305 DE 07 DE MAIO DE 2004-PJ**

Senhor Comandante,

Tendo em vista que o Processo de nº 200310004673, Ação de Exoneração de Alimentos, requerido pelo MAJ PM RG 9721 ELIEL CAVALCANTE GUIMARÃES, do 2º BPM, em face de Eduardo Dantas Guimarães, Helder Dantas Guimarães e Cilene Dantas Guimarães, tendo o Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, prolatado sentença homologatória, as fls.43/44 dos autos supra mencionados, em data de 05/12/2003, exonerando o requerente do pagamento de 30% (trinta por cento) de Pensão Alimentícia, devida aos requeridos, ficando obrigado a pagar 18% (dezoito por cento) de seus rendimentos, excetuados os descontos legais, em folha de pagamento do requerente, em favor de sua ex-esposa Cilene Dantas Guimarães, tornando assim, sem efeito o Ofício nº 1084/02, expedido por este Juízo.

Atenciosamente,

Dr. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA

Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 2º BPM e remeter a documentação a DP para as providências.

**OFÍCIO Nº 315 DE 12 DE MAIO DE 2004-PJ**

Senhor Comandante,

Pelo presente, determino a V. Exª, que seja procedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos e demais vantagens, excluídos os descontos obrigatórios, percebidos pelo 1º SGT PM RG 11104 ERIVERTON COIMBRA, do BPGDA, a Título de Pensão Alimentícia Definitiva, em favor de sua filha menor Alice Caroline Santos Coimbra.

Tal Pensão deverá ser descontada em folhas de pagamento e depositada em conta em nome da representante legal da menor Srª Selma Socorro Silva Santos, conforme já vem sendo feito em reação aos alimentos provisórios.

Atenciosamente,

Drª. PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ MOREIRA  
Juíza de Direito em exercício da 22ª Vara Cível da Capital.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPGDA e remeter a documentação a DP para as providências.

**OFÍCIO Nº 253 DE 30 DE ABRIL DE 2004 – PJ**

Senhor Comandante,

Tramita por este Juízo os autos de ALIMENTOS processo nº 2004100294-6, em que figura como requerente LUCAS IVAN NEVES RABELO, menor representado por sua genitora CLEIDE JANAINA FERREIRA NEVES e requerido IVAN SOARES RABELO.

Diante do acima exposto, solicito a V. Exª que determine o desconto em folha de pagamento do SD PM RG 24776 IVAN SOARES RABELO, da 6ª CIPM, em 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos do mesmo, já deduzidos os descontos obrigatórios, a título de Pensão Alimentícia em favor de seu filho menor LUCAS IVAN NEVES RABELO, e entregue a sua genitora, a Srª CLEIDE JANAINA FERREIRA NEVES.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 6ª CIPM e remeter a documentação a DP para as providências.

• **EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR NO QCG**

Ficam destinados os dias de segundas e quartas-feiras, das 07h30 as 09h00, para a realização das atividades físicas militares no âmbito deste Comando Geral, para os Oficiais e as quartas-feiras das 09h00 às 10h30 e sextas-feiras, das 07h30 às 09h00, para as praças. (Nota nº 010/2004-GAB CMDº)

\* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 076 de 26 ABR 2004.

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre; Inclusão e Exclusão de Voluntários Civis.

**IV PARTE (Justiça e Disciplina)**

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO-JME:**

**OFÍCIO Nº 603 DE 07 DE MAIO DE 2004-JME**

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular da JME, requisitou que, ou quem suas vezes fizer com fulcro no que dispõe o artigo 288, § 3º do Código de Processo Penal Militar, o cumprimento do Mandado de Intimação do CB PM REF RG 8472 MAURÍCIO RODRIGUES GASPARG, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, remetido em 03 (três) vias, a fim de dar ciência do despacho de fls. 255/verso, nos Autos do Processo nº 062/1995, em que é acusado, devendo ser procedido da seguinte forma:

1 – o referido militar deverá ser intimado pessoalmente, sendo certificado pelo Oficial PM no verso do mandado;

2 – deve ser remetida a este foro especial, 01 (uma) via do mandado de Intimação devidamente certificado no verso, sobre o cumprimento da diligência;

3 – caso não seja intimado, deve ser remetida a este foro especial 01 (uma) via do mandado de Intimação devidamente certificado no verso o motivo de seu não cumprimento.

**OFÍCIO Nº 640 DE 12 DE MAIO DE 2004-JME**

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular da JME, comunicou a este Comando que o Conselho Permanente de Justiça deste Juízo decidiu em audiência de julgamento hoje realizada:

I – a unanimidade de seus membros, em julgar procedente a ação penal contra o réu EX-SD PM RAIMUNDO LAÉRCIO SOARES DA SILVA (Processo nº 107/2001), para o fim de condenar, como de fato o condenou, em razão de restarem provados os fatos narrados na denúncia, pela prática do delito estabelecido no artigo 303, § 2º do CPM, aplicando ao mesmo a pena de 03 (três) anos de reclusão;

II – que o réu tem o direito de apelar em liberdade;

III – que a leitura e assinatura da sentença dar-se-á no dia 19 de maio de 2004, às 09h00.

Requisitou, pois, a apresentação dos Oficiais MAJ PM RG 16256 WALDOMIRO SERAPHIM DE ASSIS CARVALHO NETO, da CIPTUR, RG 16249 RUY CELSO LOBATO DOS SANTOS, do CG, CAP PM RG 18367 ELSON LUIZ BRITO DA SILVA, 1º TEN PM RG 24948 AIDA MOREIRA DA COSTA, ambos do 2º BPM, 1º TEN PM RG 26301 DANIEL MIRANDA BRITO, do 10º BPM, do CPJ, para a realização do ato processual.

DESPACHO: Que tomem conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a DP caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO:**

**OFÍCIO Nº 054 DE 27 DE ABRIL DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. GIOVANA DE CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Titular da Comarca de Santarém Novo, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 9505 JOSÉ LUIS BRAGA PEREIRA, do 5º BPM, e o SD PM REF RG 19367 JUSCELINO CHAGAS DE FREITAS, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, no dia 04 JUN 04, às 10h00, a fim de participarem da audiência de inquirição de testemunhas de acusação arroladas na denúncia nos Autos Crime de Dano, Processo nº 007/95, que são acusados Hildemar Demis da Silva Costa, José Maria Loureiro da Silva, Ricardo Lopes da Costa e Raimundo Marcos da Costa.

**OFÍCIO Nº 352 DE 28 DE ABRIL DE 2004-PJ**

O Exmº Sr. OMAR JOSÉ MIRANDA CHERPINSKI, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 27552 MANOEL DE NAZARENO CARVALHO SANTOS, da CEPAS, no dia 01 JUN 04, às 09h00, a fim de ser inquirido na condição de testemunha arrolada pela acusação, nos Autos de Crimes previsto no do art. 155, § 1º e 4º, inc. I e do CPB., Processo nº 20016004509, que é acusado Cláudio Júnior Dias Brício.

**OFÍCIO Nº 353 DE 04 DE MAIO DE 2004-PJ**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS, Juíza de Direito substituta da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º TEN PM RG 29202 GLÁUCIO MOURÃO DE AQUINO, da 6ª CIPM, no dia 27 MAI 04, às 10h00, a fim de participar da audiência, na condição de testemunha de acusação arrolada pelo MP no Processo nº 20032007619.

**OFÍCIO Nº 381 DE 04 DE MAIO DE 2004-PJ**

O Exm<sup>o</sup> Sr. OMAR JOSÉ MIRANDA CHERPINSKI, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 28867 LEONARDO SANTOS DE MIRANDA, do 4º BPM, no dia 02 JUN 04, às 10h00, a fim de ser inquirido na condição de testemunha arrolada pela acusação, nos Autos de Crimes previsto no Art. 157 do CPB, Processo nº 20016003108, que é acusado Franciscarlos Costa de Freitas e vítima Rivelino Lima Silva.

**OFÍCIO Nº 546 DE 04 DE MAIO DE 2004-PJ**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. NADJA NARA COBRA MEDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 25463 WALTER SOUZA DOS ANJOS, do 1º BPM, no dia 21 MAI 04, às 10h00, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha de acusação, no Processo Criminal movido pela Justiça Pública contra Rubenilson Ferreira.

**OFÍCIO Nº 593 DE 04 DE MAIO DE 2004-PJ**

O Exm<sup>o</sup> Sr. CLÁUDIO NEVES, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 23255 ROSSICLEI RIBEIRO DA SILVA, do BPGDA, no dia 11 JUN 04, às 11h15, a fim de participar da audiência de oitiva de testemunha arrolada na denúncia, no Processo Crime de Homicídio Qualificado, que figura como acusado Kerle Campos Marques.

**OFÍCIO Nº282 DE 07 DE MAIO DE 2004-PJ**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito Titular da 24ª Vara Cível do Juizado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o CB PM FEM RG 16560 MÁRCIA NAVEGANTES DE SOUZA, da CEPAS, no dia 18 MAI 04, às 09h30, a fim de prestar depoimento como testemunha.

**OFÍCIO Nº 322 DE 07 DE MAIO DE 2004-PJ**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. ROMA KEIKO KOBAYASHI, Juíza de Direito da 17ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM FEM RG 25568 MARILENE RÚBIA SILVA RUAS, RG 16643 MARIA DO SOCORRO PEREIRA e RG 21456 ANTÔNIO DOS REMÉDIOS SANTOS DE MORAES, todos do 2º BPM, no dia 19 MAI 04, às 10h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas em Processo Crime

de Entorpecentes art. 12 da lei 6368/76, que a Justiça Pública move contra Cinéia dos Santos Barros, devidamente qualificado nos Autos do Processo nº 200420115485.

**OFÍCIO Nº 559 DE 07 DE MAIO DE 2004-PJ**

A Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 13<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 3º SGT PM RG 16454 ANTÔNIO JORGE DA SILVA MARINHO e o SD PM RG 27342 CÂNDIDO SARMENTO ZEFERINO, ambos do 1º BPM, no dia 24 JUN 04, às 09h15, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pelo MP, no Processo Crime de Roubo nº 200420074996, que figura como acusado Cláudio Fernandes Gomes.

**OFÍCIO Nº 765 DE 07 DE MAIO DE 2004-PJ**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 19<sup>a</sup> Vara Penal Privativa de Cartas Precatórias, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 21946 DARLYSON WILLIAM DOS SANTOS SOUZA, da CEPAS, no dia 03 JUN 04, às 11h00, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação, em cumprimento a Carta Precatória nº 220/04 (200420105931), oriunda da Comarca de Itaituba-PA, onde figura como acusado Raimundo Ribeiro Cardoso.

**OFÍCIO Nº 802 DE 07 DE MAIO DE 2004-PJ**

O Exm<sup>o</sup> Sr. PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 18<sup>a</sup> Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 22860 ROSIVALDO do AMORIM, do 12º BPM, para que no prazo de 05 dias, apresente o nome de seu novo advogado nos Autos da Ação Penal nº 200220231467.

**OFÍCIO Nº 151 DE 10 DE MAIO DE 2004-PJ**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, Juíza de Direito Especial do Juízo da 3ª Pretoria Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o SD PM RG 24009 DORIVAL XAVIER LIMA, do 2º BPM, no dia 31 MAI 04, às 11h30 a fim de participar da audiência de testemunha de acusação, no Processo Crime de Desacato e Resistência, que é acusado Edson José Garcia de Lima.

**OFÍCIO Nº 526 DE 11 DE MAIO DE 2004-PJ**

O Exm<sup>o</sup> Sr. DEOMAR ALEXANDRE PINHO BARROSO, Juiz de Direito da 7ª Vara Penal da Comarca da Capital em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 17777 MARCELO JAIRO SOUZA DA SILVA, do 2º BPM, no dia 01 JUN 04, às 10h30, a fim de ser inquirido na qualidade de testemunha de acusação em Processo Crime de Roubo, que figura como acusada Adriana do Socorro Félix Nascimento.

**OFÍCIO Nº 550 DE 11 DE MAIO DE 2004-PJ**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca da capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 13920 JORGE AMARO VIEIRA DE MELO, do 1º BPM, no dia 31 MAI 04, às 09h30, a fim de ser ouvido na condição de testemunha, nos Autos do Processo nº 019/2004, que a Justiça Pública move contra o acusado Domingos Cunha.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

**PORTARIA Nº 008/04 – CORREIÇÃO GERAL/ SINDICÂNCIA DE 14 DE MAIO DE 2004;**

PROCEDIMENTO: SINDICÂNCIA;  
ENCARREGADO: CAP QOPM RG 18347 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL, do QCG;

FATO: envolvimento de policiais militares em receptação de carros roubados;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco);

Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 005/2004 – CorCME**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Sub Comandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do CAP QOPM RG 18048 ERIK FLEMING ROCQUE BARRETO, da CG, através da Portaria nº 002/2004-IPM/CorCME, com o escopo de investigar circunstâncias do assassinato do CB PM RG 15476 JOSÉ AFONSO SOUZA BARROS, da CCS/CG, na noite do dia 22 JAN 04, próximo do Centro de Endocrinologia e Nutrição, situado na Tv. 14 de Março, no Bairro do Umarizal, em Belém.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do IPM de que no fato apurado há indícios de crime de natureza comum atribuído aos indiciados WALMIR RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR, PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS e MARCELO PEREIRA GRATIVOL, o qual se encontrava foragido da Polícia, por participação direta ou indireta no assassinato do CB PM RG 15476 JOSÉ AFONSO SOUZA BARROS, da CCS/CG, o qual faleceu atendendo uma ocorrência policial, no estrito cumprimento do dever legal.

2 - Remeter a 1ª via dos autos ao Exmº Sr. Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Juiz Auditor Militar do Estado, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCME;

3 - Remeter a 2º via dos autos à Comissão de Justiça da PMPA, a fim de que avalie e proponha, se for o caso, ao Exmº Cmt Geral da PMPA, a promoção *post-mortem* do CB PM RG 15479 JOSÉ AFONSO SOUZA BARROS, do CCS/CG, uma vez que se chegou a conclusão de

que o referido graduado estava de serviço por ocasião do fato em apuração, conforme documento juntado aos autos à fl. 120. Providencie a CorCME.

4 - Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 001/2004-DI/CMG**

Das averiguações policiais mandadas proceder por esta Chefia da Casa Militar do Governo do Estado, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 27044 RICARDO ANDRÉ BILOIA DA SILVA, lotado na Diretoria de Segurança, através da Portaria nº 005/2004-DI/CM, com o escopo de apurar o cometimento, ou não, de transgressão da disciplina policial militar atribuída ao SD PM RG 13120 PAULO DE SOUZA SANTANA, lotado nesta Casa Militar, por ter se envolvido em um acidente de trânsito, no qual era condutor do veículo FIAT UNNO de Placa JUE 0206, locado por esta chefia.

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar de que os fatos apurados não apresentam indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 13120 PAULO DE SOUZA SANTANA, tendo em vista que no Laudo Pericial expedido pelo DETRAN, não existe testemunhas que tenham presenciado o fato, além do perito ter se baseado somente no pressuposto de que o causador do acidente foi o veículo dirigido pelo acusado, por se encontrar a retaguarda do outro veículo envolvido no acidente. Durante a fase de apuração do referido procedimento, houve a ausência do Sr. EDINEY REIS MOREIRA, condutor do veículo MITSUBISHI, modelo L-200 de placa JUQ 9499, envolvido no referido acidente, em prestar depoimento, mesmo tendo sido oficiado por 3 vezes para comparecer a presença o encarregado do PAD, bem como o depoimento de uma testemunha que teria presenciado o acidente e confirmado a versão apresentada pelo SD PM RG 13120 PAULO DE SOUZA SANTANA.

2 – Providenciar publicação da presente homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a Diretoria Administrativa (DA);

3 – Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos na Diretoria de Inteligência da Casa Militar da Governadoria do Estado. Providencie a Diretoria de Inteligência (DI). (Of. nº 189/2004-CMG)

#### **SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/04 – CorCPM**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Corregedoria Geral da PMPA, por intermédio da CAP PM RG 18349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO, do QCG, através do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de Portaria nº 002/04/PAD-CorCPM, de 07 de janeiro de 2004, com o intuito de apurar o cometimento ou não de transgressão da disciplina policial militar, por parte do SD PM RG 27448 ROSIVAN MORAES ALMEIDA, do 2º BPM; do CB PM RG 14717 MARCELO GUIMARÃES DA SILVA; SD PM RG 27558 CLÁUDIO JOSÉ ABRAÃO JESUS e SD PM RG 15762 BENEDITO DO NASCIMENTO LIMA, todos do 1º BPM, o primeiro por ter no dia 26/10/03 ameaçado e tentado agredir fisicamente o SD PM RG 27430 EDSON DA SILVA CARVALHO, em frente ao Bar “do Brito”, nesta Capital, e os três últimos, quando de serviço, ao presenciarem tal fato não terem tomado as devidas providências.

RESOLVO:

Concordar com a encarregada que não há indícios de crime de qualquer natureza por parte do SD PM RG 27448 ROSIVAN MORAES ALMEIDA, do 2º BPM, uma vez que nada ficou

comprovado a respeito das denúncias de ameaças contra o ofendido e nem que o mesmo estaria em companhia de outro policial militar o qual teria ameaçado com arma de fogo o SD PM EDSON;

Concordar ainda, que não há indícios de crime de qualquer natureza e nem transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 14717 MARCELO GUIMARÃES DA SILVA; SD PM RG 27558 CLÁUDIO JOSÉ ABRAÃO JESUS e SD PM RG 15762 BENEDITO DO NASCIMENTO LIMA, todos do 1º BPM, uma vez que ficou devidamente constatado que após terem tomado conhecimento da discussão entre o SD PM ALMEIDA e SD PM EDSON providenciaram medidas cabíveis que o fato exigia;

Arquivar as duas vias dos autos, no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPM;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Providencie a AJG;

### **SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 020/04 – CorCPM**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por esta Corregedoria Geral da PMPA, por intermédio do CAP PM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, do CG, através do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de Portaria nº 172/03/PAD-CorCPM, de 31 de outubro de 2003, com o intuito de apurar indícios de transgressão da disciplina policial militar, atribuída ao SD PM RG 27447 ROSEVAN MORAES ALMEIDA, do 1º BPM e SD PM RG 27199 KLEBER DA ROSA RIBEIRO, da CCS/CG, por terem trabalhado mal nas esfera de suas atribuições, o primeiro por se envolver em ocorrência com veículo roubado não repassando ao órgão competente a referida ocorrência, vindo a tratar do caso diretamente com o proprietário, o segundo por tomar conhecimento da ocorrência e não repassar os fatos a seu superior hierárquico, tendo inclusive fornecido informações não autorizadas ao primeiro para que pudesse atuar por contra própria.

RESOLVO:

1 - Concordar com o Encarregado de que nos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza, e sim transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do SD PM RG 27447 ROSEVAN MORAES ALMEIDA, do 2º BPM, por ter trabalhado mal nas esferas de suas atribuições e ter se envolvido, no dia 23 de dezembro de 2002, em ocorrência com veículo roubado, não repassando ao órgão competente a referida ocorrência, vindo a tratar do caso diretamente com o proprietário, constituindo-se transgressão da disciplina policial militar de natureza "Grave";

2 - Concordar ainda com o encarregado, que não existem indícios de crime de qualquer natureza e nem transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 27199 KLEBER DA ROSA RIBEIRO, da CCS/QCG, diante da falta de provas de haver tomado conhecimento da ocorrência envolvendo veículo roubado e não ter repassado os fatos ao seu superior hierárquico e de ter fornecido informações ao SD PM ALMEIDA para que pudesse atuar por conta própria.

3 - Punir o SD PM RG 27447 ROSEVAN MORAES ALMEIDA, com onze dias de prisão. Providencie o enquadramento a CorCPM;

4 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPM;

5 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Providencie a AJG;

• **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL PM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA, Comandante do 2º BPM, informou a este Comando que:

O CB PM WALMIR DA SILVA ARAÚJO, pertencente ao efetivo do 10º BPM, encontra-se recolhido nesta Unidade, por ter sido autuado em flagrante delito previsto no art. 15 e 16 da lei 10286/03, conforme documento em referência. (Of. nº 1547/04-2º BPM).

O SD PM RG 11401 SAMUEL DA ASSUNÇÃO NETO, o qual encontrava-se recolhido no C.R.A (Centro de Recuperação Anastácio das Neves), foi posto em liberdade no dia 10 MAIO 2004, às 14h40, conforme cópia do Alvará de Soltura, expedido pelo Des. Milton Augusto de Brito Nobre. (Of. nº 1593/2004-2º BPM)

O TEN CEL QOPM RG 9961 JÂNIO LUIZ FERREIRA VIANNA, resp. pelo Comando do 4º PM, informou a este Comando que foram postos em liberdade às 13h20 do dia 05 MAIO 2004, o CB PM RG 7967 GUILHERME ALVES DA SILVA e SD PM RG 26798 MANOEL SOUSA SILVA, ambos do 4º BPM, que se encontravam recolhidos no Centro de Recuperação Especial “Cel Anastácio das Neves”, conforme cópia dos Alvará de Soltura expedido pelo Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Titular. (Of. nº 213/2004-4º BPM)

• **PUNIÇÕES DISCIPLINARES**

Ref.: Solução de PAD nº 020/04 – CorCPM.

**PRISÃO:** Ao SD PM RG 27447 ROSEVAN MORAES ALMEIDA, do 2º BPM, por ter trabalhado mal na esfera de suas atribuições e ter se envolvido no dia 23 de dezembro de 2002, em ocorrência com veículo roubado, não repassando ao órgão competente a referida ocorrência, vindo a tratar do caso diretamente com o proprietário. Incurso nos nºs 07, 08, 09 e 20 do item II, do anexo I do artigo 14, com atenuante de nº 01 do Art. 18 e agravantes de nºs 02 e 05 do Art. 19, tudo do RDPM, tendo ainda infringido os incisos I, II, V, XI, XVII e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares). Constituindo-se transgressão da disciplina policial militar de natureza “Grave”. Permanece no comportamento “Bom”. A referida punição deverá ser cumprida, tão logo o mesmo tenha conhecimento desta publicação e esgote o prazo para o Recurso Administrativo. Providencie o Comandante do 2º BPM. (Nota nº 018/04 – CorCPM).

Ref.: Solução de PAD nº 031/04-CorCPM.

**PRISÃO:** Ao SD PM RG 24.520 ADALTO DA SILVA PACHECO, do 1º BPM, por ter deixado de entregar na reserva de armamento da 5ª ZPOL/1º BPM, em tempo hábil, o revólver Taurus Cal.38 de nº 1439367, com cinco munições do mesmo calibre, que havia sido cautelado

em seu nome no dia 14/03/03, bem como por ter utilizado tal armamento no dia 16/03/03 em serviço não autorizado “Bico”, na rua Parabor, o que contribuiu para sua abordagem efetuada por seguranças do Conjunto Valparaíso, deixando de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, causando com seu proceder transtornos administrativos a esta Corporação. Incurso nos nºs 07, 18, 40, 45 e 79 do item II do anexo I e número 02 do Art. 14, tudo RDPM, combinado com a infringência dos Incisos V, XVI, XVII e XIX do Art. 30 e incisos I e V do Art. 33 da Lei Estadual nº 5251/85. Constituindo-se em transgressão da disciplina policial militar de natureza “Grave”. Fica preso por onze dias. Permanece no comportamento Bom. A referida punição deverá ser cumprida, tão logo o punido tome conhecimento e esgote o prazo para o Recurso Administrativo. Providencie o Comandante do 1º BPM. (Nota nº 032/04 – CorCPM).

Ref.: Solução de PAD nº 028/04 – CorCPM.

**DETENÇÃO:** Ao SD PM RG 21572 CARLOS AUGUSTO LISBOA DA SILVA, do 1º BPM, por ter no dia 04 de agosto de 2003, por volta das 19:00h, quando de folga, dirigindo-se ao 14º BPM, para solicitar apoio para se deslocar a Belém, utilizando e modulando de maneira indevida o rádio daquela OPM, tumultuando com o seu proceder o serviço do 14º BPM. Incurso no nº 02 do Art. 14 do RDPM, combinado com a infringência dos Incisos V, XIV, XVI e XIX do Art. 30 da Lei Estadual nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares). Constituindo-se em transgressão da disciplina policial militar de natureza “Média”. Fica detido por 11 (onze) dias. Ingressa no Bom comportamento, a referida punição deverá ser cumprida tão logo tome conhecimento e esgote o prazo de Recurso Administrativo. Providencie o Comandante do 1º BPM. (Nota nº 028/04 – CorCPM).

---

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**